TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11676/13

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Interessado(a): Maria Valdilene Tolentino Nogueira
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01850/13

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa – IPM.**
2. **Aposentando(a):**
   2.1. Nome: Maria Valdilene Tolentino Nogueira.
   2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 2.
   2.3. Matrícula: 11.196-1.
   2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura de João Pessoa.
3. **Caracterização da aposentadoria (Portaria 187/2013):**
   3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
   3.2. Autoridade responsável: Pedro Alberto de Araújo Coutinho - Superintendente do IPM.
   3.3. Data do ato: 08 de abril de 2013.
   3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 07 a 14 de abril de 2013.
   3.5. Valor: R$ 2.787,69.
4. **Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
5. **Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11676/13

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11676/13**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA VALDILENE TOLENTINO NOGUEIRA, matrícula 11.196-1, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 187/2013**) e do cálculo de seu valor (fls. 58 e 60).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 27 de agosto de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB